



Nº 820/98

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 10/03/98  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI N.º 820/98

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

### DECRETA

APROVADO EM 16/03/98  
POR UNANIMIDADE

Súmula: - Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 373/90, que alterou o artigo 80 da Lei nº 77/83 – Código Tributário do Município – e dá outras providências.

APROVADO EM 17/03/98  
POR UNANIMIDADE

**Art. 1º** - O inciso II do artigo 1º da Lei nº 373/90, de 25 de maio de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

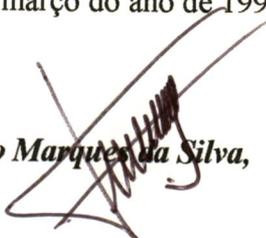
I - .....

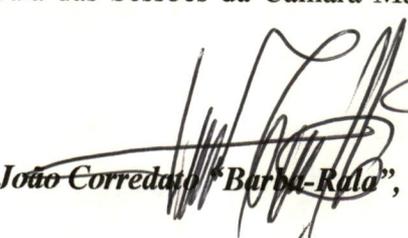
II - A prazo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 36 vezes em parcelas iguais ou em 72 cotas, sendo que a primeira, corresponderá à 10% (dez por cento) do valor global da Contribuição da Melhoria”.

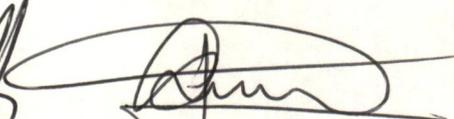
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de março do ano de 1998.

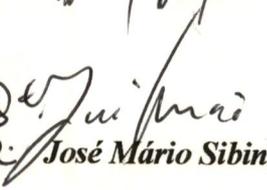
  
Adércio Marques da Silva,

  
João Corredor “Barba-Rala”,

  
Cilas Souza Moraes,

  
Antonio da Cunha,

  
Luis Carlos Baradel,

  
José Mário Sibin,

  
Aparecido Antonio,

